



Pregão Presencial SRP 009/2023



Edital de Licitação

Pregão Presencial – SRP nº 009/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** da **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)** – Farmácia Básica e Hospitalar para os **ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NA LICITAÇÃO PPSRP 026/2022**, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Processo Administrativo nº: 14756/2022.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17 de março de 2023, às 13:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>



Pregão Presencial SRP 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2023 **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio da Pregoeira: Elen Garcia Machado e equipe de apoio, composta por Alexandre Alcântara Pinto, – Pregoeiro Substituto e Felipe de Castilho Barbosa - Membro, designados pela **Portaria Nº 3330 de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial SRP** do tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **17/03/2023, às 13:00 horas no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado á Rua: Coronel Moreira da Silva nº. 232, Centro – Mangaratiba- RJ, 23860-000**. A licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.184/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07, de agosto de 2014, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2 – Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

1.3 – A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4 – Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, quando sinalizado no Anexo I do Edital, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14.

1.5. Caso não haja **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo tal ato ser justificado pelo pregoeiro.

1.6. Durante a Sessão da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa Licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira. No caso de desobediência e insistência de outra pessoa, além dos credenciados se manifestar, esta será retirada do certame e poderá ser punida na forma da lei;

1.7. Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase , a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para os ITENS DESERTOS OU**



Pregão Presencial SRP 009/2023

FRACASSADOS NA LICITAÇÃO PPSRP 026/2022, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

2.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. A Contratações oriunda deste certame deverão atender às especificações contidas no termo de referencia, sendo de **Integral responsabilidade da Secretaria requisitante bem como a sua fiscalização e Documentação Técnica**. No que diz respeito as informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado. Cabe ressaltar que de acordo com o art. 55 inciso XIII da Lei 8666/93 a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO** e qualificação exigidas na Licitação.

2.4 As “Cotações de Preços” que originaram os valores do Anexo I do presente Edital, foram elaboradas pela “Superintendência de Compras” e são de total responsabilidade da mesma, conforme Art. 6º do Decreto Municipal nº 4215/20.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, localizada na Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 08 às 16 horas, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>.

3.2. Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no **item 3.1**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

4.1.1 Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.2 - Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.2.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



Pregão Presencial SRP 009/2023

4.2.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; As empresas em Recuperação Judicial ficam dispensadas da Certidão de Falência e Concordata. Dispensa que não desobriga a apresentação das demais Certidões exigidas neste Edital, salvo os casos de decisão em sentido contrário. As empresas em Recuperação Judicial que já possuam Plano de Recuperação "Homologado" pelo Juízo competente deverão apresentá-los no envelope de B – Documentos de Habilitação. Para demonstrarem sua Capacidade Econômica e Financeira.

4.2.7 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2.8 Em consórcio ou grupo de empresas.

4.3. É vedada também a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.3.1 – As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em vigor.

4.3.2 Este pregão contém cota de participação para **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI**, cadastradas ou não neste Município, que atenderem às exigências constantes deste edital e seus anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

4.4. Caso não haja **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI** interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI**, devendo tal ato ser justificado pela pregoeira.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os valores ofertados e registrados por força deste processo terão validade de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços não admitindo prorrogação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de descontos assinar Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Pregão Presencial SRP 009/2023

6.2. Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços. Declarar, em documento apartado, que não tem a intenção de infringir o Art 80 da Lei 13105/2015 - Código de Processo Civil. Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU Nº 516 de 15 de março de 2010.

6.3. Os documentos de **Credenciamento** serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

6.4 - Entende-se por documentos de **Credenciamento** os seguintes, relacionados abaixo:

a) Ato Constitutivo (Contrato Social) cópia (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade) ;

b) Cópia da carteira de identidade de todos os sócios (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

c) Cópia da carteira de identidade do procurador (se for o caso) - (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

d) Cópia do instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (se for o caso de procurador e/ou representante da empresa);

6.4.1- As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.4.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.4.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.4.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.4.5 - Estes documentos por sua vez, serão examinados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

6.4.6 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.7- As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar



Pregão Presencial SRP 009/2023

nº147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

6.4.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, deverão apresentar o CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MEI OU EPP, em cópia (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida alternidade).

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.

7.2. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2023**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2023**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

7.3. Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4. Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.5. Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário. Somente serão aceitos 02 (duas) casas decimais.

7.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.7. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.8. A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.



Pregão Presencial SRP 009/2023

7.9. O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 10.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.1.1. As propostas de preços devem, der obrigatoriamente datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora Pré-estabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada no contrato social, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão para Registro de Preços e do Processo Administrativo, devendo indicar expressamente a marca, o fabricante, a procedência e o número do Registro da ANVISA, publicação do registro dos protudos no D.O.U dentro do prazo de validade, apresentarem caso da empresa não ser a fabricante do item autorização de funcionamento do fabricante ou importador no DOU.

8.1.2. Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou, que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades estipuladas previamente no edital previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, devendo declarar expressamente em documento apartado ao da proposta.

8.1.3 - Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela Secretaria de Compras e Suprimentos) para posterior lançamento no sistema quando não for valor GLOBAL, sendo valor GLOBAL não necessita. A NÃO apresentação do mesmo NÃO é passível de INABILITAÇÃO da empresa.

8.1.4 – O referido Formulário citado acima devera ser solicitado através do e-mail, cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

8.1.5. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

8.1.6. Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

8.1.7. Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.1.8 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital e a ausência



Pregão Presencial SRP 009/2023

de quaisquer informações acarretará na inabilitação do licitante, devendo declarar expressamente em documento apartado ao da Proposta que atende todas as exigências mínimas de prazos de entrega e quantidades estipuladas conforme Anexo I do Edital.

8.1.9 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso. A empresa deverá apresentar declaração em papel timbrado da mesma, assinada pelo administrador ou gerente (comprovação da função/cargo através do contrato social ou documento equivalente), garantindo a entrega do objeto em 07 (sete) dias corridos, após a emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimento, em caso de contratação, sob pena de sofrer as punições previstas na Lei nº 8.666/93.

8.1.10 A Pregoeira **poderá** solicitar às licitantes o envio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, a fim de verificar se atendem ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital. (QUANDO COUBER).

8.1.11 Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, no Envelope A, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XII) e Declaração de Conhecimento do Objeto ou Declaração de Execução de Serviços (Anexo XIII).

8.1.12 No caso da empresa licitante que apresentar sua proposta, participar dos lances, ser declarada vencedora e for convocada para assinar o instrumento contratual e sem razão (es) justificada, não quiser assiná-lo, esta será punida na forma da lei, pois veio participar meramente para atrapalhar o certame e será enquadrada como litigante de má fé.

8.2. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI:

a) As **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI**, mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

b) Não ocorrendo a apresentação de lance das **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI**, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Mangaratiba a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Ao licitante vencedor, do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.



Pregão Presencial SRP 009/2023

9.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.4. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1. O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

10.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
 - a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;
 - a.2) Cédula de identidade de todos os sócios.
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- F) Quanto ao contrato social, será verificada a composição societária da empresa, com o objetivo de comprovar que inexistem servidores do município no seu quadro de sócios.

10.1.2 – Regularidade Fiscal /Trabalhista:

10.1.2.3 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, artigo 29, II da lei 8.666/93;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.



Pregão Presencial SRP 009/2023

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

d.1) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

d.2) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza, da sede ou domicílio da licitante.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT e CND.

10.1.2.1 Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº.123/2006, 147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

b) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI deverão apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, 147/2014.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.



Pregão Presencial SRP 009/2023

e) A identificação de ME/EPP, para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

f) A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

10.1.3 – PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.3.1 Atestado de comprovação de aptidão, mediante um atestado (no mínimo), para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;

10.1.3.2 Licença para funcionamento da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalada, com o respectivo prazo de validade;

10.1.3.3 Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

10.1.3.4 A empresa licitante deverá apresentar sob pena de desclassificação “Amostra” de um item com a gravação eletrônica em sua embalagem secundária “**USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA**”, não sendo passível a aceitação de carimbos alcoolicos e de fácil remoção com produtos químicos, todos os deveser ser entregue em 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da data prevista para abertura da Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, em envelope pardo lacrado com a devida identificação da empresa. Caso a empresa licitante atenda as exigências acima, será emitida a declaração pelo profissional responsável integrado a Secretaria Municipal de Saúde. A referida declaração deverá vir dentro do Envelope A - Proposta de Preços, sob pena de desclassificação da empresa.

10.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no **Anexo VII**;

a.1 - Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

a.2 - Declarações de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos (**Anexo V**) e poderá ser consultado o CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) emitido pelo site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, do Portal da Transparência do Governo Federal.



Pregão Presencial SRP 009/2023

a.4 Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa licitante para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo VI**;

10.1.5 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.1.5.1 Serão aceitos o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Cadastro** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste **Município de Mangaratiba**.

10.1.5.2 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela **Comissão Permanente de Cadastro** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste **Município de Mangaratiba**, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme Artigo 16 § 1º (primeiro) do Decreto Municipal nº. 1.184 de 04 de agosto de 2006;

10.1.5.3 Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

10.1.5.4 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** terá validade de **12 (doze) meses, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de INABILITAÇÃO** da licitante.

10.1.5.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.1.5.6 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.5.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

10.1.5.8 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

10.1.6. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a-) Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. Se o licitante não for da Comarca de Mangaratiba ou ainda na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. **(Art. 31 inciso II da Lei 8.666/93)**.

a.1) As certidões comprobatórias do atendimento da letra a, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição e 1º e 2º Registro de Interdições e Tutelas, quando for o caso.



Pregão Presencial SRP 009/2023

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c-) Comprovação de ser dotada de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A licitante deverá apresentar o livro diário, permitindo identificar o termo de abertura e encerramento do mesmo, com a chancela da junta comercial atestando o seu registro.

e) Apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

ILG é o índice de liquidez geral; **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **ELP** é exigível em longo prazo e **AT** é o ativo total.

10.1.6.1 Entenda-se por “apresentados na forma da Lei”

a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituída no exercício em curso;

d) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

f) As empresas que enviarem seu Balanço Patrimonial por Escrituração Digital, deverão apresentar o SPED, com o Termo de Abertura e Encerramento, até o prazo de trinta de junho as



Pregão Presencial SRP 009/2023

Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.

g) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC – RJ.

h) As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA/MEI, no caso das licitações serem para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme art. 3º do Decreto Federal 8538/2015.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

11.2. Após os respectivos credenciamentos, as empresas deverão entregar os envelopes separados, a Proposta de Preços – Envelope A e os Documentos de Habilitação – Envelope B;

11.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do **item 6.1** deste edital.

11.4. Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do estimado conforme Termo de Referência Anexo I:

11.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

11.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.5.1. Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**:

11.5.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.6. Serão qualificados pela pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

11.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.6, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.8. Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.



Pregão Presencial SRP 009/2023

11.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.10. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 11.6, 11.7 e 11.8, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

11.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

11.12. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

11.14. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.15. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

11.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.18. Declarada o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

11.19. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.20. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

11.21. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

11.22. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.



Pregão Presencial SRP 009/2023

11.24. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

11.25. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ADMINISTRAÇÃO este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.26. Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14, portanto o julgamento para estes itens obedecerá as regras de Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

11.27. Não caberão “Desistência de Proposta” após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceita pela Pregoeira.

12. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, das 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, ou por intermédio de Correio Eletrônico e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com ou qualquer outro meio digital de processamento de dados.conforme SUMULA TCE – RJ Nº 9.

12.2. O licitante poderá impugnar o edital com pelo menos 02 dias úteis de antecedência da data da abertura dos envelopes de habilitação e para o cidadão em até 05 dias úteis;

12.3. As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na Secretaria de Compras e Suprimentos, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, das 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou por intermédio de Correio Eletrônico e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com ou qualquer outro meio digital de processamento de dados.conforme SUMULA TCE – RJ Nº 9, e serão dirigidos a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

12.4. As impugnações poderão ser recebidas por quaisquer funcionários da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

12.5. Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado a Pregoeira do Município, que deverá proceder a sua juntada ao processo administrativo, devendo decidir pela petição no prazo de 24 hrs.

12.6. Caberá a Pregoeira do Município responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão com o envio para o Seretário (a) da Secretaria solicitante conforme Lei Complementar Municipal nº 41 de 31 de janeiro 2011- Art. 46, para ciência e manifestação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;



Pregão Presencial SRP 009/2023

12.7. A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO IMPORTARA EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;

12.8. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital pelos mesmos meios anteriormente publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

12.9. Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** para que o Setor Solicitante, para que seja respondido tais esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê continuidade e ciência a resposta da impugnação a (s) empresa(s) solicitante (s).

12.9. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital pelos mesmos meios anteriormente publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

13. DO ESCLARECIMENTO AO RECURSO

13.1 Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer **Licitante Credenciado** poderá manifestar a intenção de interpor Recurso e deverá fazê-lo de próprio punho e os motivos deverão ser explicados no mesmo, com registro em **Ata** da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de **3 (três) dias** úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 Os recursos (razões) e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão em original em **02 (DUAS) vias**, diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ou por intermédio de Correio Eletrônico e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com ou qualquer outro meio digital de processamento de dados.conforme SÚMULA TCE – RJ Nº 9.

13.5 Os Recursos serão recebidos por quaisquer funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

13.6 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a **SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS E SUPRIMENTOS** que encaminhará a Pregoeira, que no prazo de 01 (um) dia útil, decidirá pelo recebimento de forma fundamentada;



Pregão Presencial SRP 009/2023

13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação, conforme Decreto Municipal 4215/2020.

13.8 Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar o (os) **RECURSO (OS) IMPETRADO**, ao Setor Solicitante, para que seja respondido os esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê ciência a resposta do RECURSO (OS) a (as) empresa(s) solicitante (s) e posterior continuidade ao certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 de Setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4215, de 13 de abril de 2020 e será subscrita pelo **Secretário responsável pela pasta**.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será registrado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3. Colhidas às assinaturas a Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos providenciará a imediata publicação do resultado e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

15.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com os Decretos Municipais de nº 1504/2007 e Decreto nº 4215/2020.

15.5. A Secretaria requisitante podará a qualquer tempo solicitar a Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba, que seja elaborado um Contrato de Prestação de Serviços ou de Aquisição do objeto Licitado com a empresa vencedora do Certame conforme Decretos Municipais de nº 1504/2007 alterado pelo Decreto 3812/2017, Decreto nº 4595/2021 e Decreto Federal 7892/2013.

O futuro Contrato podará ser prorrogado nos moldes ARTIGO 57, inciso II do Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

Na celebração e formalização de contrato com base em Atas de Registro de Preços deverá ser observado os ditames da Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, “A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Pregão Presencial SRP 009/2023

16.1. O prazo de validade do registro de preços será no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Assinatura da respectiva Ata.

16.2. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 1504, de 05 de Setembro de 2007.

17. DAS CONTRATAÇÕES

17.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.2. A existência do registro dos valores ofertados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças para, logo após a emissão da Nota Fiscal, Certidões Negativas de Débitos a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade no que concerne ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

17.4. É facultado a Pregoeira, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos percentuais de descontos ofertados.

17.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.5.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão pela conta das dotações orçamentárias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

03.01.01.10.301.0007.2038.3.3.90.30.00.1600
03.01.01.10.301.0007.2038.3.3.90.30.00.1500
03.01.01.10.301.0007.2038.3.3.90.30.00.1600
03.01.01.10.301.0007.2038.3.3.90.30.00.1602
03.01.01.10.301.0007.2038.3.3.90.30.00.1621
03.01.01.10.301.0007.2038.3.3.90.30.00.1635
03.01.01.10.301.0007.2038.3.3.90.30.00.1600

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de MANGARATIBA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.2. O atraso injustificado na entrega de materiais/fornecimento/serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:



Pregão Presencial SRP 009/2023

- 18.2.1.** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- 18.2.2.** 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 18.3.** As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 18.4.** Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 18.4.1.** Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 20.2.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 18.4.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
- 18.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – A aplicação da sanção prevista no **subitem 20.4.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 20.4.2 e 20.4.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 18.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se a Pregoeira após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 18.6.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 18.7.** A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva do ordenador de despesa da secretaria** em atendimento ao órgão requisitante.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007, Decreto Municipal n.º 4595 de 10 de novembro de 2021 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- 19.1.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Pregão Presencial SRP 009/2023

19.3. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos deste Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

19.4. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.5. O preço registrado poderá ser revisto nos termos do art. 9º do Decreto Municipal 1504, de 05 de Setembro de 2007 em decorrência de manter a equidade avençada.

19.6. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, **Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27 – Centro – Mangaratiba** ou por intermédio de Correio Eletrônico e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com ou qualquer outro meio digital de processamento de dados conforme SÚMULA TCE – RJ Nº 9.

19.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.8. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação.

19.9 - “TODOS” os processos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba são LANÇADOS NO SIGFIS, conforme Deliberação 312/20 e de acordo com o Decreto Municipal 4595/2021.

19.10 – O Edital observou todas as prescrições legais, mormente aquelas dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, assim, não há que se falar em desrespeito aos mandamentos legais e ao interesse público.

19.11 - As empresas licitantes, que vierem a litigar de má fé, ou seja, atuar de modo a prejudicar a outra, sem razões aparentes, despidas de fundamentos reais, lógicos e com a intenção pura e simples de causar um dano, e demais definições conforme Art 80 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil, esta será punida conforme Art 81 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil e demais que forem cabíveis.



Pregão Presencial SRP 009/2023

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Pesquisa de Mercado;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
- g) Anexo VII – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Autorização de Compra;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte ou MEI;
- l) Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) AnexoXII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- n) Anexo XIII - Modelo Declaração de condições de execução de serviço ou conhecimento do objeto;
- o) AnexoXIV - Minuta de Contrato;
- p) Anexo XV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Mangaratiba/RJ, em 06 de MARÇO de 2023.

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos.



Pregão Presencial SRP 009/2023

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

**REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça Nossa Senhora da Guia nº 141, centro Mangaratiba.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA - CNPJ 29.138.310/0001-04**

1. DO OBJETO

1.1. A contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos da **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)** – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba, referente **os itens fracassados e desertos do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 026/2022.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **Considerando que alguns itens foram dados fracassados e desertos do PPRP nº 026/2022.**

2.2. **Considerando que, esses Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar),** são medicamentos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupção nos atendimentos de emergência (acidentes de trânsito, cirurgias de emergência, internações clínicas), podendo ocorrer perda de vida, evidenciando falta de Gestão, negligência (médica e de atendimento) e interrupção no tratamento, colocando em risco não somente a qualidade de vida dos munícipes como também a credibilidade da população quanto à qualidade da **SAÚDE** em nosso município.

2.3 **Considerando que, uma rede de saúde municipal abastecida na sua plenitude com insumos farmacológicos, entre outras ações, contribui para o fortalecimento do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.**

2.4. Por fim, considerando não ser possível precisar com exatidão a demanda a ser recebida, por tratarem-se de atendimentos que preconizam a humanização e individualização dos procedimentos, respeitando suas particularidades, faz-se necessária a aquisição periódica destes medicamentos.

3. DOS PEDIDOS

3.1. **Os MEDICAMENTOS** serão solicitados, via Comunicação Interna (**CI**), a Coordenação de Farmácia, pelos responsáveis dos setores em cada Unidade de Saúde, na medida em que existir a necessidade.

3.2. A Coordenação de farmácia de posse deste quantitativo emitirá uma ou mais **CI** para a Superintendência Administrativa de Compras, contendo a **relação** dos medicamentos necessários para o atendimento das necessidades das Unidades solicitantes.

3.3. A Superintendência Compras emitirá um ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas.



Pregão Presencial SRP 009/2023

3.4. Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa de Compras enviará uma **AF (Autorização de Fornecimento)** para as Empresas que procederão ao fornecimento dos medicamentos.

3.5. Os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, CONFORME exemplos abaixo:

- a) **Exemplos de destino: HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**
- b) **Exemplos de recursos/fonte: MAC, BLAT, ROYALTIES.**

4. DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA

4.1. Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUÍ nº 75 – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

4.2. A entrega se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:
 - b) Abertura das embalagens;
 - c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
 - d) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;
 - e) O recebimento provisório dos **medicamentos** não constitui aceitação dos mesmos;
 - f) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação;
 - g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
 - h) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega no **mínimo 80%** (oitenta por cento) **de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90%** (noventa por cento);



Pregão Presencial SRP 009/2023

i) Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATADA

a) Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar/termo de Referência;

b) Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.

b) Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS.

c) Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

d) Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega.

e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

f) Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência.

g) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;

h) Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

i) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;

j) Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos.

k) A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

5.2 DA CONTRATANTE

a) Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.

b) Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;

c) Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações



Pregão Presencial SRP 009/2023

- d) Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado.
- e) Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado.
- f) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado.
- g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**.

6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 AGESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pelo **Secretário Municipal de Saúde**.
- 6.2. Os FISCAIS** do instrumento, serão a **Farmacêutica Responsável pelo recebimento e dispensação dos medicamentos, Rosana de Lara Castro, CRF nº23478 e o Coordenador do Almoxarifado Central da SMS, Sr. Jorge Luiz de Oliveira Ribeiro mat. 73545** que poderão indicar outros servidores para que em conjunto realize o acompanhamento do recebimento e dispensação dos medicamentos.

7. DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1 .Após o recebimento e conferência do medicamento** por parte dos **responsáveis** da farmácia e do Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, **estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica** e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa de Compras, que remeterá ao **setor de Protocolo**, para abertura de processo de pagamento.
- 7.2** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento **da Nota Fiscal Eletrônica** por parte do Fundo Municipal de Saúde.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1** A Secretaria Municipal de Saúde instaurará o devido processo administrativo para aplicar as sanções administrativas cabíveis, quais sejam, conforme **art. 87 da Lei nº 8666/93**, rescisão unilateral e consequências, previstas no **art. 80 da Lei de Licitações, respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa**.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Por se tratar de uma previsão/estimativa de aquisição, no momento do pedido de empenho ao Fundo Municipal de Saúde o mesmo utilizará recurso específico do setor e / ou programa solicitante.
- 9.2** Importante ressaltar algumas das fontes de recursos possíveis para a aquisição dos materiais solicitados, segundo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** são: **MAC, ATB, ROYALTIES**



Pregão Presencial SRP 009/2023

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo de execução será de **12(doze) meses** a partir da data de assinatura do Instrumento.

11. DAS GARANTIAS

11. Ficam dispensadas as garantias nos termos do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Data: 10 de novembro de 2022.

Responsável do Setor: _____

Marcelus Argento de Araujo
Subsecretario Administrativo

Responsável Técnico: _____
Rosana de Lara Castro, CRF nº23748
Coordenadora da Farmácia

Autorizado por: _____
Dra. Sandra Castelo Branco Gomes
Secretário Municipal de Saúde



Pregão Presencial SRP 009/2023

ANEXOS

Planilha com o consumo de todas as Unidades Estimada Para Futura Aquisição para 12(doze) meses.

Anexo I- Medicamentos de Farmácia Básica;

Anexo II- Medicamentos de Farmácia Hospitalar.



Pregão Presencial SRP 009/2023

Anexo I

MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QUANTIDADE |
|------|--|----|------------|
| 01 | ACETATO DE CIPROTERONA 50MG | CP | 300 |
| 02 | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG | CP | 450 |
| 03 | ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120ML | FR | 3.000 |
| 04 | ACICLOVIR 5% CREME TUBO COM 10 G | TB | 1.500 |
| 05 | ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML | FR | 3.750 |
| 06 | AMOXICILINA 250 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML | FR | 6.000 |
| 07 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG COMPRIMIDO | CP | 225.000 |
| 08 | BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 80ML | FR | 3.750 |
| 09 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDOS | CP | 9.000 |
| 10 | BRINZOLAMIDA SUSPENSÃO OFTÁLMICA 10MG 5ML | FR | 300 |
| 11 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL. P/ NEBULIZACAO 20ML | FR | 2.000 |
| 12 | BROMIDRATO DE FENOTEROL AEROSOL 2MG /ML DOSE AERO 10ML | FR | 800 |
| 13 | CARBERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDOS | CP | 300 |
| 14 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 500 MG DE CÁLCIO + 400 UI DE COLECALCIFEROL | CP | 9.000 |
| 15 | CARBONATO DE LÍTIO 450MG RETARD | CP | 22.500 |
| 16 | CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL, 500 MG,FRASCO COM 60 CAPSULAS. | UN | 200 |
| 17 | CETOCONAZOL XAMPU 2% FR 100ML | FR | 800 |
| 18 | CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDOS | CP | 2.000 |
| 19 | CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDOS | CP | 900 |
| 20 | CLARITROMICINA 50MG/ML GRANULOS PARA SUSPENSAO 60ML | FR | 4.500 |
| 21 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE 100ML | FR | 6.000 |
| 22 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 100ML | FR | 6.000 |



Pregão Presencial SRP 009/2023

| | | | |
|----|---|-----|---------|
| 23 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDOS | CP | 45.000 |
| 24 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDOS | CP | 2.250 |
| 25 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDOS | CP | 30.000 |
| 26 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG FRASCO 20 ML | FR | 300 |
| 27 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML 20ML | FR | 500 |
| 28 | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG COMP. REVESTIDO | CP | 37.000 |
| 29 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDOS | CP | 15.000 |
| 30 | CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML | FR | 300 |
| 31 | DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO 5ML | FR | 300 |
| 32 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMPRIMIDOS | CP | 24.000 |
| 33 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY 250 MCG/DOSE COM 200 DOSES, FRASCO DOSIFICADOR | FR | 300 |
| 34 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML SUSPENSÃO INALATÓRIA FLACONETE COM 2ML | FR | 3.000 |
| 35 | ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDOS | CP | 800 |
| 36 | ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G | TB | 300 |
| 37 | ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDOS | CP | 3.000 |
| 38 | ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G CREME 25G . | TB | 2.000 |
| 39 | ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG COMPRIMIDOS | CP | 20.000 |
| 40 | FENOBARBITAL 100MGCOMPRIMIDOS | CP | 100.000 |
| 41 | FENOBARBITAL SOL. ORAL 4% 20 ML | FR | 2.000 |
| 42 | FLUCONAZOL 100MG CAPSULA | CAP | 200 |
| 43 | FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG COMPRIMIDOS | CP | 2.000 |
| 44 | FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG PÓ INALANTE CAPS 60 | FR | 1.000 |
| 45 | HIDROGEL COM ALGINATO GEL 85G | BG | 1.000 |
| 46 | HIOSCINA 10MG/ML FR.C/20ML | FR | 2.000 |
| 47 | HIOSCINA 10MG COMPRIMIDOS | CP | 50.000 |



Pregão Presencial SRP 009/2023

| | | | |
|----|---|-----|--------|
| 48 | IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL 30ML | FR | 3.000 |
| 49 | LATANOPROSTA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA A 0,005% 2,5ML | FR | 300 |
| 50 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG COMPRIMIDOS | CP | 3.000 |
| 51 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG COMPRIMIDOS | CP | 3.000 |
| 52 | LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG COMPRIMIDOS | CP | 3.000 |
| 53 | LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG COMPRIMIDOS | CP | 3.000 |
| 54 | LEVONORGESTREL 0,75 MG CARTELA COM 2 COMPRIMIDOS | CP | 3.000 |
| 55 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDOS | CP | 5.000 |
| 56 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDOS | CP | 5.000 |
| 57 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDOS | CP | 5.000 |
| 58 | LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100ML | FR | 5.400 |
| 59 | MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML | FR | 500 |
| 60 | MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML | FR | 500 |
| 61 | METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL 50G CADA UNIDADE COM 10 APLICADORES | TB | 8.000 |
| 62 | MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL | CP | 200 |
| 63 | MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL | CP | 200 |
| 64 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG COMPRIMIDOS | CP | 20.000 |
| 65 | MUPIROCINA 20MG/G CREME TUBO 15G | TB | 6.000 |
| 66 | NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDOS | CP | 1.000 |
| 67 | NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%TB 80G CADA UNIDADE COM 10 APLICADORES | TB | 5.000 |
| 68 | NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA | CAP | 12.000 |
| 69 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL 50 ML | FR | 2.000 |
| 70 | NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL TUBO 60G CADA UNIDADE COM 14 APLICADORES | TB | 9.000 |
| 71 | NORETISTERONA 0,35MG | CP | 15.000 |
| 72 | NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDOS | CP | 15.000 |
| 73 | PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML | FR | 2.000 |



Pregão Presencial SRP 009/2023

| | | | |
|----|---|-----|-------|
| 74 | PERICIAZINA 1% SOL. ORAL - FR. 20ML | FR | 600 |
| 75 | PERICIAZINA 4% SOL. ORAL - FR. 20ML | FR | 600 |
| 76 | PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO 60ML | FR | 3.000 |
| 77 | PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDOS | CP | 1.000 |
| 78 | POLIVITAMINAS E POLIMINERAIS SUSPENSÃO ORAL FR 250ML A CADA 5ML CONTÉM- CÁLCIO 106MG+VIT B12 1,5MCG+VIT D3 100UI +FOSFORO 72MG+ZINCO 2MG SABOR TUTTI FRUTTI | FR | 1.000 |
| 79 | PROGESTERONA MICRONIZADA 200MG CAPSULAS | CAP | 1.000 |
| 80 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | CP | 6.000 |
| 81 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML | FR | 500 |
| 82 | SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLIRIO 5ML | FR | 800 |
| 83 | SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5MG+SULFATO DE CONDROITINA 1,2MG, SACHÊ DE 5 GRAMAS | ENV | 9.000 |
| 84 | SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+SULFATO DE CONDROITINA 400MG COMPRIMIDO | CP | 8.000 |
| 85 | SULFATO DE MORFINA 10MG COMPRIMIDOS | CP | 900 |
| 86 | SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG COMPRIMIDOS | CP | 400 |
| 87 | SULFATO FERROSO (Fe elementar) 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML | FR | 3.000 |
| 88 | TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO FR.C/5ML | FR | 600 |
| 89 | TRAVOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA A 0,004% 2,5ML | FR | 400 |
| 90 | TROPICAMIDA 1% FR.C/5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA | FR | 300 |
| 91 | VASELINA POMADA TUBO 30G | TB | 600 |
| 92 | VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 120ML (a cada 15ml contém: Cloridrato de Tiamina (Vit.B1) 5,0 mg, Riboflavina 1,0 mg, Cloridrato de Piridoxina 3,0 mg, Nicotinamida 30 mg, Pantotenato de Cálcio 4,0 mg) | FR | 6000 |
| 93 | VITELINATO DE PRATA 10% - COLÍRIO 5ML | FR | 100 |



Pregão Presencial SRP 009/2023

Anexo II

MEDICAMENTO DA FARMACIA HOSPITALAR



Pregão Presencial SRP 009/2023

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QUANTIDADE |
|------|--|-----|------------|
| 94 | ACETATO DE BETAMETASONA 3MG+FOSFATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL 1 ML | AMP | 2.000 |
| 95 | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETAVEL 1 ML POR UNIDADE | INJ | 1.500 |
| 96 | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML INJETAVEL 1 ML POR UNIDADE | INJ | 1.000 |
| 97 | ACETILCISTEINA 100MG/ML AMP 3 ML | INJ | 8.000 |
| 98 | ACIDO ASCÓRBICO 200MG /5ML AMP 5ML | AMP | 22.500 |
| 99 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG / ML SOL. INJ. 5ML | AMP | 5.000 |
| 100 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO SOLUÇÃO 80% FR 20ML | FR | 30 |
| 101 | ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 1000ML | BOL | 5.000 |
| 102 | ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 250ML | BOL | 3.000 |
| 103 | ALTEPLASE 50MG PÓ LIÓFILO | AMP | 100 |
| 104 | AMINOFILINA SOL. INJETAVEL 240 MG SOL. INJ. 10ML | AMP | 5.000 |
| 105 | ANFOTERICINA B 50MG PO LIOFILO EV + DILUENTE 10ML | F/A | 50 |
| 106 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%SOL. INJ. 10ML | AMP | 4.500 |
| 107 | BROMETO DE PANCURÔNIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML IV AMPOLA 2ML | AMP | 100 |
| 108 | CETAMINA 50MG/10ML | AMP | 1.000 |
| 109 | CETOPROFENO IV 100MG/2ML | F/A | 15.000 |
| 110 | CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML (S/CONSERV. USO ESPINHAL) SOL. INJ. 2ML | AMP | 5.000 |
| 111 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 250ML | BOL | 30.000 |
| 112 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%SOL. INJ. 500ML | BOL | 70.000 |
| 113 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 100ML | BOL | 50.000 |
| 114 | CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. INJ. 10ML | AMP | 9.000 |



Pregão Presencial SRP 009/2023

| | | | |
|-----|--|-----|--------|
| 115 | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA COM GLICOSE - HIPERBÁRICA 0,8% SOL. INJ. 4ML | AMP | 3.000 |
| 116 | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0.5% SOL. INJ 20 ML | F/A | 800 |
| 117 | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + EPINEFRINA SOL. INJ. 20ML | F/A | 3.000 |
| 118 | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,5% SOL. INJ. 4ML | AMP | 4.000 |
| 119 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOL. INJ. 1ML | AMP | 400 |
| 120 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ AMP 5ML | AMP | 2.000 |
| 121 | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. 10 ML | AMP | 2.250 |
| 122 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML | AMP | 2.250 |
| 123 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOL. INJ. 1ML | AMP | 1.500 |
| 124 | CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO SOL. INJ. 20ML | F/A | 1.000 |
| 125 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% c/ VASO 20 ML | FR | 7.500 |
| 126 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ VASO 5ML | AMP | 2.250 |
| 127 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 5ML SEM VASO | AMP | 6.000 |
| 128 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 22.500 |
| 129 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG 2ML SOL. INJ | AMP | 15.000 |
| 130 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG 2 ML SOL.INJ | AMP | 15.000 |
| 131 | CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML SOL INJ 5ML | AMP | 150 |
| 132 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOL. INJ. 2 ML | AMP | 200 |
| 133 | DESLANOSÍDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 0,2MG/ML AMPOLA 2ML | AMP | 2.250 |
| 134 | DICLOFENACO POTASSICO 75MG AMP 3ML | AMP | 22.500 |
| 135 | DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOL. INJ. 3ML | AMP | 22.500 |
| 136 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG 2 ML SOL INJ | AMP | 90.000 |
| 137 | ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA E GRADUADA SUB CUTÂNEA | SER | 3.000 |
| 138 | ETOMIDATO 2MG/ML SOL. INJ. 10ML | AMP | 450 |
| 139 | FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJ. 5 ML | AMP | 2.000 |



Pregão Presencial SRP 009/2023

| | | | |
|-----|---|-----|--------|
| 140 | FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJ. 2 ML | AMP | 2.250 |
| 141 | FITOMENADIONA EV/IM 10MG/ML (VITAMINA K) –SOL. INJ. 1ML | AMP | 3.800 |
| 142 | FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML SOL. INJ. SISTEMA FECHADO | BOL | 150 |
| 143 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJ. 5 ML | AMP | 300 |
| 144 | FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL. INJ. 2ML | AMP | 37.500 |
| 145 | GLICERINA CLISTER 12% C/ EQUIPO FRASCO 500ML SIST. FECHADO | FR | 750 |
| 146 | GLICOSE 10% SOL HIPERTONICA EST APIROGÊNICA INJ. SISTEMA FECHADO FR 500ML | BOL | 750 |
| 147 | GLICOSE 5% SOL FISIOLÓGICA ESTERIL APIROGÊNICA INJ. SISTEMA FECHADO FR 250ML | BOL | 15.000 |
| 148 | GLICOSE 5% SOL FISIOLÓGICA ESTERIL APIROGÊNICA INJ. SISTEMA FECHADO FR 500ML | BOL | 15.000 |
| 149 | HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ. 1ML | AMP | 5.000 |
| 150 | HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 100MG/2ML SOL. INJ. 2ML | AMP | 1.500 |
| 151 | HIDROXIETILAMIDO 6% SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO EXPANSORA / REPOSITORA DO VOLUME PLASMÁTICO COMPOSTA DE HIDROXIETILAMIDO (130/0,4) E CLORETO DE SÓDIO BOLSA 500ML | BOL | 500 |
| 152 | HIDROXICOBALAMINA VIT B125000 UI AMP COM 25 ML | AMP | 500 |
| 153 | HIOSCINA (N-BUTIL BROMETO) 20MG/5ML + DAPIRONA 2,5G/5ML SOL. INJ. 5ML | AMP | 22.500 |
| 154 | INSULINA GLARGINA 100UI/ML INJ 10ML | F/A | 2.250 |
| 155 | INSULINA LISPRO 100UI/ML INJ.10ML | F/A | 3.000 |
| 156 | ISOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 100ML | FR | 50 |
| 157 | MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL. INJ. 1ML | AMP | 1.125 |
| 158 | MANITOL 20% FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO SOL. INJ. | BOL | 750 |
| 159 | METRONIDAZOL 5MG/ML EV. 100ML SISTEMA FECHADO | BOL | 7.500 |
| 160 | NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL. INJ. 1ML | AMP | 3.000 |
| 161 | NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJ. 5ML | AMP | 750 |
| 162 | PETIDINA 50MG/ML - AMP. 2ML | AMP | 1.500 |
| 163 | POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 MG – ENVELOPE COM 30G. | UN | 300 |



Pregão Presencial SRP 009/2023

| | | | |
|-----|--|-----|--------|
| 164 | POLIGELINA 3,5% SOL. INJ. SISTEMA FECHADO 500ML | BOL | 750 |
| 165 | SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML INJ EV | AMP | 1.500 |
| 166 | SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ ML) SOL. INJ. SISTEMA FECHADO 500ML | BOL | 15.000 |
| 167 | SUCCINATO DE METOPROLOL 1MG/ML SOL. INJ. 5ML | AMP | 250 |
| 168 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML COM 100 ML | FR | 2.250 |
| 169 | SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOL INJ 2ML | AMP | 2.250 |
| 170 | SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ 1ML | AMP | 10.000 |
| 171 | SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML SOL. INJ. 1ML | AMP | 500 |
| 172 | SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML AMP 2ML | AMP | 5.000 |
| 173 | SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML AMP 2ML | AMP | 5.000 |
| 174 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML | AMP | 2.000 |
| 175 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML | AMP | 2.000 |
| 176 | SULFATO DE MORFINA SOL. INJ. 0,2MG/ML - S/CONSERVANTE 1ML | AMP | 2.000 |
| 177 | SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML | AMP | 200 |
| 178 | SURFACTANTE PULMONAR (FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO) PORCINO 240MG ALFA PORACTANTE F/A 3ML | F/A | 100 |
| 179 | TIGECICLINA 50 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL | F/A | 300 |
| 180 | VITAMINAS DO COMPLEXO B - AMPOLA 2ML (cloridrato de tiamina 10mg, riboflavina 5, fosfato de sódio 2,5mg, nicotinamida 30mg, cloridrato de piridoxina 2,5mg, pantotenato de cálcio 6mg, veículo q.s.p 2ml, cada drágea contém: mononitrato de tiamina 15mg , riboflavina 3mg , nicotinamida 15mg, cloridrato de piridoxina 5mg, pantotenato de cálcio 10mg) | AMP | 22.500 |



Pregão Presencial SRP 009/2023

PESQUISA DE MERCADO

SRP 000136/2022 (RP)

PROCESSO Nº 14756/2022
OF/SUPADAM/SMS Nº304/2022

| ITEM | CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | QUANTIDADE | UN | MÉDIA ARITMÉTICA | |
|------|--|--------------|----|------------------|------------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 0001 | <u>1.001.009.01424615</u> ACETATO DE CIPROTERONA 50MG | 300,0000 | cp | 2,19 | 657,00 |
| 0002 | <u>1.001.009.01427110</u> ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG | 450,0000 | cp | 2,40 | 1.080,00 |
| 0003 | <u>1.001.009.01424624</u> ACETILCISTEÍNA 20MG/ML | 3.000,0000 | FR | 15,80 | 47.400,00 |
| 0004 | <u>1.001.009.01424627</u> ACICLOVIR 5% CREME TUBO COM 10 G | 1.500,0000 | tb | 21,10 | 31.650,00 |
| 0005 | <u>1.001.009.01427113</u> ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML | 3.750,0000 | FR | 2,08 | 7.800,00 |
| 0006 | <u>1.001.009.01422157</u> AMOXICILINA 250MG/ML PO SUSP ORAL 60ML | 6.000,0000 | FR | 16,25 | 97.500,00 |
| 0007 | <u>1.001.009.01427115</u> AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO | 225.000,0000 | cp | 2,64 | 594.000,00 |
| 0008 | <u>1.001.009.01427116</u> BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 80ML | 3.750,0000 | FR | 8,60 | 32.250,00 |
| 0009 | <u>1.001.009.01424652</u> BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG | 9.000,0000 | cp | 0,70 | 6.300,00 |
| 0010 | <u>1.001.009.01425144</u> BRINZOLAMIDA SUSPENSÃO OFTÁLMICA 10MG 5ML | 300,0000 | FR | 70,54 | 21.162,00 |
| 0011 | <u>1.001.009.01424655</u> BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL. P/ NEBULIZACAO 20ML | 2.000,0000 | FR | 6,55 | 13.100,00 |
| 0012 | <u>1.001.009.01425142</u> BROMIDRATO DE FENOTEROL AEROSOL | 800,0000 | FR | 26,97 | 21.576,00 |
| 0013 | <u>1.001.009.01427121</u> CARBERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDOS | 300,0000 | cp | 16,70 | 5.010,00 |
| 0014 | <u>1.001.009.01424666</u> CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO | 9.000,0000 | cp | 0,20 | 1.800,00 |
| 0015 | <u>1.001.009.01424668</u> CARBONATO DE LÍTIU 450MG RETARD | 22.500,0000 | cp | 1,67 | 37.575,00 |
| 0016 | <u>1.001.009.01424669</u> CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL, 500 MG | 200,0000 | UN | 30,90 | 6.180,00 |
| 0017 | <u>1.001.009.01427125</u> CETOCONAZOL XAMPU 2% FR 100ML | 800,0000 | FR | 15,10 | 12.080,00 |
| 0018 | <u>1.001.009.01424678</u> CETOPROFENO 100MG | 2.000,0000 | cp | 1,64 | 3.280,00 |
| 0019 | <u>1.001.009.01427127</u> CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDOS | 900,0000 | cp | 0,62 | 558,00 |
| 0020 | <u>1.001.009.01424680</u> CLARITROMICINA 50MG/ML GRANULOS PARA SUSPENSÃO 60ML | 4.500,0000 | FR | 61,33 | 275.985,00 |
| 0021 | <u>1.001.009.01424686</u> CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE 100ML | 6.000,0000 | FR | 6,64 | 39.840,00 |
| 0022 | <u>1.001.009.01427130</u> CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 100ML | 6.000,0000 | FR | 3,56 | 21.360,00 |
| 0023 | <u>1.001.009.01427135</u> CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDOS | 45.000,0000 | cp | 1,05 | 47.250,00 |
| 0024 | <u>1.001.009.01427137</u> CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDOS | 2.250,0000 | cp | 0,31 | 697,50 |
| 0025 | <u>1.001.009.01427138</u> CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDOS | 30.000,0000 | cp | 0,33 | 9.900,00 |
| 0026 | <u>1.001.009.01427139</u> CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG FRASCO 20 ML | 300,0000 | FR | 7,96 | 2.388,00 |
| 0027 | <u>1.001.009.01427141</u> CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML 20ML | 500,0000 | FR | 43,84 | 21.920,00 |
| 0028 | <u>1.001.009.01427142</u> CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG COMP. REVESTIDO | 37.000,0000 | cp | 0,53 | 19.610,00 |
| 0029 | <u>1.001.009.01427143</u> CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDOS | 15.000,0000 | cp | 1,61 | 24.150,00 |



Pregão Presencial SRP 009/2023

| | | | | | |
|------|---|--------------|-----|--------|------------|
| 0030 | <u>1.001.009.01424715</u> CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML | 300,0000 | FR | 34,60 | 10.380,00 |
| 0031 | <u>1.001.009.01425358</u> DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO 5ML | 300,0000 | FR | 8,23 | 2.469,00 |
| 0032 | <u>1.001.009.01427147</u> DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMPRIMIDOS | 24.000,0000 | cp | 0,40 | 9.600,00 |
| 0033 | <u>1.001.009.01427148</u> DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY 250 MCG/DOSE COM 200 DOSES, FRASCO DOSIFICADOR | 300,0000 | FR | 49,42 | 14.826,00 |
| 0034 | <u>1.001.009.01425100</u> DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML SUSPENSÃO INALATÓRIA FLACONETE COM 2 ML | 3.000,0000 | FR | 6,91 | 20.730,00 |
| 0035 | <u>1.001.009.01427150</u> ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDOS | 800,0000 | cp | 4,63 | 3.704,00 |
| 0036 | <u>1.001.009.01427151</u> ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G | 300,0000 | tb | 11,98 | 3.594,00 |
| 0037 | <u>1.001.009.01427152</u> ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDOS | 3.000,0000 | cp | 1,22 | 3.660,00 |
| 0038 | <u>1.001.009.01425359</u> ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME. BISNAGA COM 25 GRAMAS | 2.000,0000 | tb | 36,83 | 73.660,00 |
| 0039 | <u>1.001.009.01427154</u> ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG COMPRIMIDOS | 20.000,0000 | cp | 0,20 | 4.000,00 |
| 0040 | <u>1.001.009.01424746</u> FENOBARBITAL 100MG | 100.000,0000 | cp | 0,24 | 24.000,00 |
| 0041 | <u>1.001.009.01421737</u> FENOBARBITAL SOL ORAL 4% 20ML FR | 2.000,0000 | FR | 5,66 | 11.320,00 |
| 0042 | <u>1.001.009.01427157</u> FLUCONAZOL 100MG CAPSULA | 200,0000 | cap | 14,65 | 2.930,00 |
| 0043 | <u>1.001.009.01427158</u> FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG COMPRIMIDOS | 2.000,0000 | cp | 1,78 | 3.560,00 |
| 0044 | <u>1.001.009.01427159</u> FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG PÓ INALANTE CAPS 60 | 1.000,0000 | FR | 150,71 | 150.710,00 |
| 0045 | <u>1.001.009.01424759</u> HIDROGEL COM ALGINATO GEL 85G | 1.000,0000 | BG | 24,73 | 24.730,00 |
| 0046 | <u>1.001.009.01422264</u> HIOSCINA 10MG/ML FR 20ML | 2.000,0000 | FR | 10,01 | 20.020,00 |
| 0047 | <u>1.001.009.01427163</u> HIOSCINA 10MG COMPRIMIDOS | 50.000,0000 | cp | 0,63 | 31.500,00 |
| 0048 | <u>1.001.009.01421804</u> IBUPROFENO 50MG/ML SUSP ORAL 30ML FR | 3.000,0000 | FR | 2,25 | 6.750,00 |
| 0049 | <u>1.001.009.01424772</u> LATANOPROSTA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA A 0,005% 2,5ML | 300,0000 | FR | 137,02 | 41.106,00 |
| 0050 | <u>1.001.009.01424773</u> LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG | 3.000,0000 | cp | 1,38 | 4.140,00 |
| 0051 | <u>1.001.009.01427167</u> LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG COMPRIMIDOS | 3.000,0000 | cp | 3,07 | 9.210,00 |
| 0052 | <u>1.001.009.01427168</u> LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG COMPRIMIDOS | 3.000,0000 | cp | 1,07 | 3.210,00 |
| 0053 | <u>1.001.009.01427169</u> LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG COMPRIMIDOS | 3.000,0000 | cp | 3,11 | 9.330,00 |
| 0054 | <u>1.001.009.01427170</u> LEVONORGESTREL 0,75 MG CARTELA COM 2 COMPRIMIDOS | 3.000,0000 | cp | 9,75 | 29.250,00 |
| 0055 | <u>1.001.009.01424779</u> LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG | 5.000,0000 | cp | 0,26 | 1.300,00 |
| 0056 | <u>1.001.009.01427172</u> LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDOS | 5.000,0000 | cp | 0,31 | 1.550,00 |
| 0057 | <u>1.001.009.01427173</u> LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDOS | 5.000,0000 | cp | 0,30 | 1.500,00 |
| 0058 | <u>1.001.009.01427302</u> LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE | 5.400,0000 | FR | 12,35 | 66.690,00 |
| 0059 | <u>1.001.009.01427175</u> MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML | 500,0000 | FR | 7,95 | 3.975,00 |
| 0060 | <u>1.001.009.01424792</u> MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML | 500,0000 | FR | 7,89 | 3.945,00 |
| 0061 | <u>1.001.009.01425107</u> METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL 50G CADA | 8.000,0000 | tb | 6,50 | 52.000,00 |
| 0062 | <u>1.001.009.01424800</u> MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL | 200,0000 | cp | 8,50 | 1.700,00 |



Pregão Presencial SRP 009/2023

| | | | | | |
|------|--|-------------|-----|-------|------------|
| 0063 | <u>1.001.009.01424801</u> MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL | 200,0000 | cp | 35,69 | 7.138,00 |
| 0064 | <u>1.001.009.01427180</u> MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG COMPRIMIDOS | 20.000,0000 | cp | 0,72 | 14.400,00 |
| 0065 | <u>1.001.009.01427181</u> MUPIROCINA 20MG/G CREME TUBO 15G | 6.000,0000 | tb | 23,54 | 141.240,00 |
| 0066 | <u>1.001.009.01427182</u> NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDOS | 1.000,0000 | cp | 1,42 | 1.420,00 |
| 0067 | <u>1.001.009.01427183</u> NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%TB 80G CADA UNIDADE COM 10 APLICADORES | 5.000,0000 | tb | 7,77 | 38.850,00 |
| 0068 | <u>1.001.009.01424810</u> NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA | 12.000,0000 | cap | 0,38 | 4.560,00 |
| 0069 | <u>1.001.009.01421725</u> NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL | 2.000,0000 | FR | 5,68 | 11.360,00 |
| 0070 | <u>1.001.009.01425362</u> NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL TUBO 60 G CADA UNIDADE COM 14 APLICADORES | 9.000,0000 | tb | 6,73 | 60.570,00 |
| 0071 | <u>1.001.009.01427187</u> NORETISTERONA 0,35MG | 15.000,0000 | cp | 0,25 | 3.750,00 |
| 0072 | <u>1.001.009.01427188</u> NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDOS | 15.000,0000 | cp | 0,51 | 7.650,00 |
| 0073 | <u>1.001.009.01427189</u> PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML | 2.000,0000 | FR | 2,33 | 4.660,00 |
| 0074 | <u>1.001.009.01424838</u> PERICIAZINA 1% SOL. ORAL - FR. 20ML | 600,0000 | FR | 11,24 | 6.744,00 |
| 0075 | <u>1.001.009.01424841</u> PERICIAZINA 4% SOL. ORAL - FR. 20ML | 600,0000 | FR | 21,55 | 12.930,00 |
| 0076 | <u>1.001.009.01424843</u> PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO 60ML | 3.000,0000 | FR | 5,14 | 15.420,00 |
| 0077 | <u>1.001.009.01424846</u> PIRIMETAMINA 25MG | 1.000,0000 | cp | 0,11 | 110,00 |
| 0078 | <u>1.001.009.01424849</u> POLVITAMINAS E POLIMINERAIS SUSPENSÃO ORAL FR 250ML | 1.000,0000 | FR | 15,00 | 15.000,00 |
| 0079 | <u>1.001.009.01427195</u> PROGESTERONA MICRONIZADA 200MG CAPSULAS | 1.000,0000 | cap | 4,44 | 4.440,00 |
| 0080 | <u>1.001.009.01424863</u> SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO | 6.000,0000 | cp | 0,46 | 2.760,00 |
| 0081 | <u>1.001.009.01427197</u> SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA | 500,0000 | FR | 6,65 | 3.325,00 |
| 0082 | <u>1.001.009.01424868</u> SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLIRIO 5ML | 800,0000 | FR | 11,98 | 9.584,00 |
| 0083 | <u>1.001.009.01424869</u> SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+SULFATO DE CONDOITINA 1,2G SACHÊ DE 5 GRAMAS | 9.000,0000 | env | 5,21 | 46.890,00 |
| 0084 | <u>1.001.009.01424870</u> SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+SULFATO DE CONDOITINA | 8.000,0000 | cp | 2,05 | 16.400,00 |
| 0085 | <u>1.001.009.01427201</u> SULFATO DE MORFINA 10MG COMPRIMIDOS | 900,0000 | cp | 0,62 | 558,00 |
| 0086 | <u>1.001.009.01427202</u> SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG COMPRIMIDOS | 400,0000 | cp | 0,29 | 116,00 |
| 0087 | <u>1.001.009.01425117</u> SULFATO FERROSO (FE ELEMENTAR) 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FR COM 30ML | 3.000,0000 | FR | 1,17 | 3.510,00 |
| 0088 | <u>1.001.009.01424879</u> TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO FR.C/5ML | 600,0000 | FR | 15,35 | 9.210,00 |
| 0089 | <u>1.001.009.01424880</u> TRAVOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA A 0,004% 2,5ML | 400,0000 | FR | 53,55 | 21.420,00 |
| 0090 | <u>1.001.009.01424881</u> TROPICAMIDA 1% FR.C/5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA | 300,0000 | FR | 17,55 | 5.265,00 |
| 0091 | <u>1.001.009.01424886</u> VASELINA POMADA TUBO 30G | 600,0000 | tb | 10,55 | 6.330,00 |
| 0092 | <u>1.001.009.01427208</u> VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 120ML (a cada 15ml contém: Cloridrato de Tiamina (Vit.B1) 5,0 mg, Riboflavina 1,0 mg, C | 6.000,0000 | FR | 25,35 | 152.100,00 |
| 0093 | <u>1.001.009.01427209</u> VITELINATO DE PRATA 10% - COLÍRIO 5ML | 100,0000 | FR | 13,87 | 1.387,00 |



Pregão Presencial SRP 009/2023

| | | | | | |
|------|--|-------------|-----|----------|------------|
| 0094 | <u>1.001.009.01424891</u> ACETATO DE BETAMETASONA 3MG+FOSFATO DE BETAMETASONA | 2.000,0000 | AMP | 9,64 | 19.280,00 |
| 0095 | <u>1.001.009.01424893</u> ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETAVEL 1 ML POR UNIDADE | 1.500,0000 | INJ | 23,56 | 35.340,00 |
| 0096 | <u>1.001.009.01427212</u> ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML INJETAVEL 1 ML POR UNIDADE | 1.000,0000 | INJ | 15,13 | 15.130,00 |
| 0097 | <u>1.001.009.01427213</u> ACETILCISTEINA 100MG/ML AMP 3 ML | 8.000,0000 | INJ | 5,44 | 43.520,00 |
| 0098 | <u>1.001.009.01425122</u> ACIDO ASCORBICO 200 MG/5ML. AMP 5ML | 22.500,0000 | AMP | 1,60 | 36.000,00 |
| 0100 | <u>1.001.009.01427216</u> ACIDO TRICLOROACÉTICO SOLUÇÃO 80% FR 20ML | 30,0000 | FR | 60,76 | 1.822,80 |
| 0101 | <u>1.001.009.01424902</u> ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 1000ML | 5.000,0000 | bol | 9,10 | 45.500,00 |
| 0102 | <u>1.001.009.01427218</u> AGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 250ML | 3.000,0000 | bol | 4,79 | 14.370,00 |
| 0103 | <u>1.001.009.01424905</u> ALTEPLASE 50MG PÓ LIÓFILO | 100,0000 | AMP | 2.635,45 | 263.545,00 |
| 0104 | <u>1.001.009.01424907</u> AMINOFILINA SOL. INJETAVEL 240 MG SOL. INJ. 10ML | 5.000,0000 | AMP | 2,29 | 11.450,00 |
| 0105 | <u>1.001.009.01424911</u> ANFOTERICINA B 50MG PO LIOFILO EV + DILUENTE 10ML | 50,0000 | F/A | 31,60 | 1.580,00 |
| 0106 | <u>1.001.009.01424917</u> BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%SOL. INJ. 10ML | 4.500,0000 | AMP | 1,37 | 6.165,00 |
| 0107 | <u>1.001.009.01424919</u> BROMETO DE PANCURÔNIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML IV | 100,0000 | AMP | 10,36 | 1.036,00 |
| 0108 | <u>1.001.009.01427224</u> CETAMINA 50MG/10ML | 1.000,0000 | AMP | 73,21 | 73.210,00 |
| 0109 | <u>1.001.009.01424927</u> CETOPROFENO IV 100MG/2ML | 15.000,0000 | F/A | 5,06 | 75.900,00 |
| 0110 | <u>1.001.009.01424928</u> CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML (S/CONSERV. USO ESPINHAL) | 5.000,0000 | AMP | 2,78 | 13.900,00 |
| 0111 | <u>1.001.009.01427227</u> CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 250ML | 30.000,0000 | bol | 3,41 | 102.300,00 |
| 0112 | <u>1.001.009.01424934</u> CLORETO DE SÓDIO 0,9%SOL. INJ. 500ML | 70.000,0000 | bol | 8,31 | 581.700,00 |
| 0113 | <u>1.001.009.01427229</u> CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 100ML | 50.000,0000 | bol | 6,43 | 321.500,00 |
| 0114 | <u>1.001.009.01424936</u> CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. INJ. 10ML | 9.000,0000 | AMP | 0,60 | 5.400,00 |
| 0115 | <u>1.001.009.01424941</u> CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA COM GLICOSE -HIPERBÁRICA 8% + 0,5% | 3.000,0000 | AMP | 5,66 | 16.980,00 |
| 0116 | <u>1.001.009.01424942</u> CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0.5% SOL. INJ 20 ML | 800,0000 | F/A | 17,61 | 14.088,00 |
| 0117 | <u>1.001.009.01427233</u> CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + 1:200.000 UI EPINEFRINA SOL. INJ. 20ML | 3.000,0000 | F/A | 19,51 | 58.530,00 |
| 0118 | <u>1.001.009.01424944</u> CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,5% SOL. INJ. 4ML | 4.000,0000 | AMP | 10,71 | 42.840,00 |
| 0119 | <u>1.001.009.01424948</u> CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOL. INJ. 1ML | 400,0000 | AMP | 8,13 | 3.252,00 |
| 0120 | <u>1.001.009.01427236</u> CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ AMP 5ML | 2.000,0000 | AMP | 2,64 | 5.280,00 |
| 0121 | <u>1.001.009.01424953</u> CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. 10 ML | 2.250,0000 | AMP | 2,62 | 5.895,00 |
| 0122 | <u>1.001.009.01424954</u> CLORIDRATO DE ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML | 2.250,0000 | AMP | 2,31 | 5.197,50 |
| 0123 | <u>1.001.009.01424955</u> CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOL. INJ. 1ML | 1.500,0000 | AMP | 6,54 | 9.810,00 |
| 0124 | <u>1.001.009.01424956</u> CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO SOL. INJ. | 1.000,0000 | F/A | 31,53 | 31.530,00 |
| 0125 | <u>1.001.009.01424957</u> CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% c/ VASO 20 ML | 7.500,0000 | FR | 7,06 | 52.950,00 |



Pregão Presencial SRP 009/2023

| | | | | | |
|------|---|-------------|-----|--------|------------|
| 0126 | <u>1.001.009.01427242</u> CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASO 5ML | 2.250,0000 | AMP | 4,86 | 10.935,00 |
| 0127 | <u>1.001.009.01427248</u> CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 5ML SEM VASO | 6.000,0000 | AMP | 5,51 | 33.060,00 |
| 0128 | <u>1.001.009.01424960</u> CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO 2 ML | 22.500,0000 | AMP | 0,87 | 19.575,00 |
| 0129 | <u>1.001.009.01427250</u> CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG 2ML SOL. INJ | 15.000,0000 | AMP | 4,65 | 69.750,00 |
| 0130 | <u>1.001.009.01427251</u> CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG 2 ML SOL.INJ | 15.000,0000 | AMP | 3,76 | 56.400,00 |
| 0131 | <u>1.001.009.01424964</u> CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML SOL INJ 5ML | 150,0000 | AMP | 3,81 | 571,50 |
| 0132 | <u>1.001.009.01424966</u> CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOL. INJ. 2 ML | 200,0000 | AMP | 14,59 | 2.918,00 |
| 0133 | <u>1.001.009.01424967</u> DESLANOSÍDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 0,2MG/ML AMPOLA | 2.250,0000 | AMP | 2,42 | 5.445,00 |
| 0134 | <u>1.001.009.01427255</u> DICLOFENACO POTASSICO 75MG AMP 3ML | 22.500,0000 | AMP | 3,48 | 78.300,00 |
| 0135 | <u>1.001.009.01424970</u> DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOL. INJ. 3ML | 22.500,0000 | AMP | 1,74 | 39.150,00 |
| 0136 | <u>1.001.009.01424971</u> DIPIRONA SÓDICA 500 MG/2 ML SOL INJ | 90.000,0000 | AMP | 3,48 | 313.200,00 |
| 0137 | <u>1.001.009.01424972</u> ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA E GRADUADA | 3.000,0000 | SER | 22,18 | 66.540,00 |
| 0138 | <u>1.001.009.01424976</u> ETOMIDATO 2MG/ML SOL. INJ. 10ML | 450,0000 | AMP | 23,98 | 10.791,00 |
| 0139 | <u>1.001.009.01424977</u> FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJ. 5 ML | 2.000,0000 | AMP | 3,48 | 6.960,00 |
| 0140 | <u>1.001.009.01427260</u> FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJ. 2 ML | 2.250,0000 | AMP | 2,98 | 6.705,00 |
| 0141 | <u>1.001.009.01427261</u> FITOMENADIONA EV/IM 10MG/ML (VITAMINA K) -SOL. INJ. 1ML | 3.800,0000 | AMP | 2,85 | 10.830,00 |
| 0142 | <u>1.001.009.01427262</u> FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML SOL. INJ. SISTEMA FECHADO | 150,0000 | bol | 21,05 | 3.157,50 |
| 0143 | <u>1.001.009.01424981</u> FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJ. 5 ML | 300,0000 | AMP | 14,63 | 4.389,00 |
| 0144 | <u>1.001.009.01424983</u> FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL. INJ. 2ML | 37.500,0000 | AMP | 2,07 | 77.625,00 |
| 0145 | <u>1.001.009.01424984</u> GLICERINA CLISTER 12% C/ EQUIPO FRASCO 500ML SIST. | 750,0000 | FR | 10,82 | 8.115,00 |
| 0146 | <u>1.001.009.01424985</u> GLICOSE 10% SOL HIPERTONICA EST APIROGÊNICA INJ. | 750,0000 | bol | 10,55 | 7.912,50 |
| 0147 | <u>1.001.009.01424986</u> GLICOSE 5% SOL FISIOLÓGICA ESTERIL APIROGÊNICA INJ. | 15.000,0000 | bol | 5,25 | 78.750,00 |
| 0148 | <u>1.001.009.01427268</u> GLICOSE 5% SOL FISIOLÓGICA ESTERIL APIROGÊNICA INJ. SISTEMA FECHADO FR 500ML | 15.000,0000 | bol | 8,69 | 130.350,00 |
| 0149 | <u>1.001.009.01424991</u> HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ. 1ML | 5.000,0000 | AMP | 7,81 | 39.050,00 |
| 0150 | <u>1.001.009.01427270</u> HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 100MG/2ML SOL. INJ. 2ML | 1.500,0000 | AMP | 14,35 | 21.525,00 |
| 0151 | <u>1.001.009.01424997</u> HIDROXIETILAMIDO 6% SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO EXPANSORA | 500,0000 | bol | 126,00 | 63.000,00 |
| 0152 | <u>1.001.009.01425364</u> HIDROXICOBALAMINA VIT B125000 UI AMP COM 25 ML | 500,0000 | AMP | 18,01 | 9.005,00 |
| 0153 | <u>1.001.009.01424999</u> HIOSCINA (N-BUTIL BROMETO) 20MG/5ML + DIPIRONA 2,5G/5ML | 22.500,0000 | AMP | 6,63 | 149.175,00 |
| 0154 | <u>1.001.009.01425003</u> INSULINA GLARGINA 100UI/ML INJ 10ML | 2.250,0000 | F/A | 259,30 | 583.425,00 |
| 0155 | <u>1.001.009.01425004</u> INSULINA LISPRO 100UI/ML INJ.10ML | 3.000,0000 | F/A | 110,52 | 331.560,00 |
| 0156 | <u>1.001.009.01425005</u> ISOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 100ML | 50,0000 | FR | 260,21 | 13.010,50 |
| 0157 | <u>1.001.009.01427277</u> MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL. INJ. 1ML | 1.125,0000 | AMP | 2,66 | 2.992,50 |



Pregão Presencial SRP 009/2023

| | | | | | |
|-------------|--|-------------|-----|----------|--------------|
| 0158 | <u>1.001.009.01425011</u> MANITOL 20% FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO SOL. INJ. | 750,0000 | bol | 9,93 | 7.447,50 |
| 0159 | <u>1.001.009.01425013</u> METRONIDAZOL 5MG/ML EV. 100ML SISTEMA FECHADO | 7.500,0000 | bol | 14,98 | 112.350,00 |
| 0160 | <u>1.001.009.01425015</u> NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL. INJ. 1ML | 3.000,0000 | AMP | 4,56 | 13.680,00 |
| 0161 | <u>1.001.009.01425016</u> NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJ. 5ML | 750,0000 | AMP | 42,19 | 31.642,50 |
| 0162 | <u>1.001.009.01427282</u> PETIDINA 50MG/ML - AMP. 2ML | 1.500,0000 | AMP | 5,74 | 8.610,00 |
| 0163 | <u>1.001.009.01425023</u> POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 MG – ENVELOPE COM 30G. | 300,0000 | UN | 27,37 | 8.211,00 |
| 0164 | <u>1.001.009.01425024</u> POLIGELINA 3,5% SOL. INJ. SISTEMA FECHADO 500ML | 750,0000 | bol | 0,00 | 0,00 |
| 0165 | <u>1.001.009.01425027</u> SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML INJ EV | 1.500,0000 | AMP | 15,27 | 22.905,00 |
| 0166 | <u>1.001.009.01425029</u> SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ ML | 15.000,0000 | bol | 9,56 | 143.400,00 |
| 0167 | <u>1.001.009.01427287</u> SUCCINATO DE METOPROLOL 1MG/ML SOL. INJ. 5ML | 250,0000 | AMP | 18,47 | 4.617,50 |
| 0168 | <u>1.001.009.01427288</u> SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA | 2.250,0000 | FR | 5,65 | 12.712,50 |
| 0169 | <u>1.001.009.01425035</u> SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOL INJ 2ML | 2.250,0000 | AMP | 14,67 | 33.007,50 |
| 0170 | <u>1.001.009.01427290</u> SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ 1ML | 10.000,0000 | AMP | 3,93 | 39.300,00 |
| 0171 | <u>1.001.009.01427291</u> SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML SOL. INJ. 1ML | 500,0000 | AMP | 5,23 | 2.615,00 |
| 0172 | <u>1.001.009.01427292</u> SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML AMP 2ML | 5.000,0000 | AMP | 2,51 | 12.550,00 |
| 0173 | <u>1.001.009.01425039</u> SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML AMP 2ML | 5.000,0000 | AMP | 3,22 | 16.100,00 |
| 0174 | <u>1.001.009.01425041</u> SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO | 2.000,0000 | AMP | 1,64 | 3.280,00 |
| 0175 | <u>1.001.009.01425042</u> SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) | 2.000,0000 | AMP | 5,40 | 10.800,00 |
| 0176 | <u>1.001.009.01425045</u> SULFATO DE MORFINA SOL. INJ. 0,2MG/ML - S/CONSERVANTE 1ML | 2.000,0000 | AMP | 6,10 | 12.200,00 |
| 0177 | <u>1.001.009.01427400</u> SULFATO DE SABUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | 200,0000 | AMP | 2,34 | 468,00 |
| 0178 | <u>1.001.009.01425051</u> SURFACTANTE PULMONAR (FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO) | 100,0000 | F/A | 2.025,86 | 202.586,00 |
| 0179 | <u>1.001.009.01427300</u> TIGECICLINA 50 M PÓ LIÓFILO INJETÁVEL | 300,0000 | F/A | 224,31 | 67.293,00 |
| 0180 | <u>1.001.009.01425060</u> VITAMINAS DO COMPLEXO B - AMPOLA 2ML | 22.500,0000 | AMP | 2,31 | 51.975,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 7.700.678,80 |



Pregão Presencial SRP 009/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sra. Pregoeira.

Prezada Senhora,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial - SRP n.º 009/2023**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo nº 14756/2022**, apresento-lhe as Propostas para a **Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para os ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NA LICITAÇÃO PPSRP 026/2022**, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da **Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

VALORES DA PROPOSTA

| ITEM | PRODUTO | QUANTIDADE | UNIDADE | Valor Unitário | Valor Global | MARCA DO PRODUTO OFERTADO |
|------|---------|------------|---------|----------------|--------------|---------------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Valor por extenso : R\$ _____

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente. Prazo de entrega conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: _____;

II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;

III - Insc. Municipal: _____;



Pregão Presencial SRP 009/2023

IV - Endereço: _____;

V - Telefones: _____ Fax: _____;

VI - E-Mail: _____;

VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;

VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;

II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;

III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;

IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ___/___/____; e

V - CPF: _____;

(local) _____, em _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS E DEMAIS SOLICITAÇÕES DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.



Pregão Presencial SRP 009/2023

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, pela presente **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo) portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 009/2023**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo N° 14756/2022**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____



Pregão Presencial SRP 009/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 009/2023**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo Nº 14756/2022**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial SRP 009/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 009/2023**, para Registro de Preços ao **Processo Administrativo N° 14756/2022**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial SRP 009/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

Referência: Pregão Presencial – SRP Nº 009/2023.

.....
inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.

- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.

- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.

- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Pregão Presencial SRP 009/2023

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 009/2023**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo Nº 14756/2022**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial SRP 009/2023

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A _____ empresa
sede _____, com
na _____

C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº - _____ e do CPF nº _____, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 009/2023**, referente ao **Processo Administrativos Nº 14756/2022**, cujo objeto é o **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para os ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NA LICITAÇÃO PPSRP 026/2021**, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme **Termo de Referência Anexo I deste Edital**, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Dados adicionais:

Tel.: _____

E-mail.: _____



Pregão Presencial SRP 009/2023

ANEXO IX

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Ofício: xxxx/2023

Rio de Janeiro, ____ de ____ 2023.

À
(nome da empresa adjudicatária)
(endereço completo)

Cidade/RJ
Estado

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (Caput do art. 62 e § 4º do mesmo art., da Lei Nº. 8.666/93).

Licitação na Modalidade de Pregão Presencial Para **Registro de Preços – SRP nº. 009/2023.**

Att.: Sr(a).

Prezado Senhor(a),

Com vista ao consignado o Edital do **Pregão Presencial - SRP nº. 009/2023**, juntamente com a Ata de Registro de Preços, realizado no dia ____/____/2023, na sede _____, AUTORIZAMOS o fornecimento do(s) produto(s), conforme a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES:

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | UNIDADE | MARCA |
|------|-----------|---------------|-------|---------|-------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os produtos deverão ser entregues igualmente como consta no Edital e seus Anexos, indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade do(s) produto(s), devendo este constar na própria embalagem, obedecendo-se aos critérios editalícios;



Pregão Presencial SRP 009/2023

- O pagamento será feito no prazo de até **30 (trinta)** dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto, **nos termos do subitem 19 do Edital e seus Anexos**;
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos objetos desta licitação advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da (o) _____, sito a _____ - MANGARATIBA – RJ. – CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o n.º _____;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;
- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, CNDT e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade logo após a anuência da Autorização de Compra;
- A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;
- O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela **Secretaria de Municipal de Saúde.**

Nome do Requirante
Diretor / Responsável
Função: _____ Matr.: _____
de Acordo

Nome: Secretário /

Ciente e



Pregão Presencial SRP 009/2023

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI**

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MEI), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006 e 147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



Pregão Presencial SRP 009/2023

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000/2023.

PROCESSO Nº 14756/2022, PP- SRP: 009/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para os ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NA LICITAÇÃO PPSRP 026/2022, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de _____**, (Nome), (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), portadora da Cédula de identidade sob. O número _____ emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF _____, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de _____**, e, de outro lado, a empresa _____ **Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº _____/0001-____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com sede a Rua _____ – Número (____), - (Bairro) – (Cidade de _____) - RJ, CEP.: _____, telefone (____) _____, endereço eletrônico: _____@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portadora da Cédula de Identidade nº _____, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Pregão Presencial SRP 009/2023

VALORES DA PROPOSTA

| ITEM | PRODUTO | QUANTIDADE | UNIDADE | Valor Unitário | Valor Global | MARCA DO PRODUTO OFERTADO |
|------|---------|------------|---------|----------------|--------------|---------------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Valor por extenso : R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de _____;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS



Pregão Presencial SRP 009/2023

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Saúde**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irremovíveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - **Da previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 Os produtos serão requisitados, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUÍ nº 75 – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento, onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA;



Pregão Presencial SRP 009/2023

7.2 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis.

7.5 A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para os ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NA LICITAÇÃO PPSRP 026/2022, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.



Pregão Presencial SRP 009/2023

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Pregão Presencial SRP 009/2023

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



Pregão Presencial SRP 009/2023

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

(NOME DO GESTOR DA PASTA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELA EMPRESA:
NOME DA EMPRESA.

CNPJ sob o nº ____/0001- ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: _____



Pregão Presencial SRP 009/2023

Anexo XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial SRP nº 009/2023.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº **009/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)** A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **009/2023**, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **009/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº **009/2023**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **009/2023**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **009/2023**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **009/2023**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas; e
- (f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Pregão Presencial SRP 009/2023

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU CONHECIMENTO DO OBJETO

REF.: PP SRP N.º 009/2023.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial no SRP. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(local e data)

(representante legal).

OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Pregão Presencial SRP 009/2023

Anexo XIV

MINUTA DE CONTRATO

Trata o presente da Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** da **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para os ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NA LICITAÇÃO PPSRP 026/2022**, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, **QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, como CONTRATANTE e o(a) _____ como CONTRATADA

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de _____, o _____, _____, doravante denominada CONTRATANTE e----- com sede na -----inscrita no CNPJ-MF sob o nº-----neste ato representado por Sr-----brasileiro, xxxxx,_____, portador da cédula de identidade nº_____, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 14756/2022** concernente a **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023** da modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para os ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NA LICITAÇÃO PPSRP 026/2022, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando os limites previsto no inciso II, do parágrafo 1º, c/c parágrafo 2º, ambos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;



Pregão Presencial SRP 009/2023

- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- e) O GESTOR do presente contrato será o **Secretario Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os objetos da licitação, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento das e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, inclusive no que diz respeito à implantação do sistema bem como a capacitação dos seus usuários.
- c) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

03.01.01.10.301.0007.2038.3.3.90.30.00.1600
03.01.01.10.301.0007.2038.3.3.90.30.00.1500
03.01.01.10.301.0007.2038.3.3.90.30.00.1600
03.01.01.10.301.0007.2038.3.3.90.30.00.1602
03.01.01.10.301.0007.2038.3.3.90.30.00.1621
03.01.01.10.301.0007.2038.3.3.90.30.00.1635
03.01.01.10.301.0007.2038.3.3.90.30.00.1600

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 3186/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição



Pregão Presencial SRP 009/2023

resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referencia. Já casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de _____ sito à _____ acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente



Pregão Presencial SRP 009/2023

atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

No descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1 Advertência escrita:



Pregão Presencial SRP 009/2023

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

13.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “c” ou “d” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO



Pregão Presencial SRP 009/2023

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade da Saúde pública, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO



Pregão Presencial SRP 009/2023

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual

Forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Mangaratiba, de _____ de 2023.

Secretaria Municipal de _____.

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade n°:
CPF n°:

Nome:
Identidade n°:
CPF n°:



Pregão Presencial SRP 009/2023

Anexo XV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa _____ ,
estabelecida em: _____ ,
inscrita no CNPJ nº: _____ , forneceu/prestou serviço
satisfatoriamente, para esta (objeto pertinente ao Termo de Referência- Anexo
V) _____ , no período de _____ .

Que nada temos a informar que a desabone.

Data
Assinatura
Carimbo CNPJ ou Timbre com CNPJ